

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2022

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI  
Secretário de Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

NATALINO AVANCE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

28128/2022

**DESPACHO Nº: 427/2022**

Protocolo nº: 17.817.164-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1.048/2021-SRP-Homologação  
Data: 23/03/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.048/2021-SRP, tipo menor preço, composto de 05 (cinco) lotes, visando a futura e eventual contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS, EM DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM A METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO POR POSTOS DE TRABALHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1637/1731). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1700/1709).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.	73.767.790/0001-09	01
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI.	04.970.088/0001-25	02
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.	05.969.071/0001-10	03
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.	07.192.414/0001-09	05
ANULADO	-	04

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 25.755.775,92** (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), obtendo-se o desconto de 16,55% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos ao lote 04, o qual está sendo anulado.

4. Considerando a Informação nº 76/2021 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 4001/4004a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual n. 4.993/2016, do art. 132 da Lei Estadual n. 15.608/2007, **ANULO o Lote 04**, e com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliente que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
27995/2022

**Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR**

**PORTARIA JCP Nº 044/2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014, CONSIDERANDO a Lei Estadual 19.776/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual 9.879/2021, CONSIDERANDO o contido na Resolução SEAP nº 13.718/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) no âmbito da Jucepar, para desempenhar as atribuições contidas na resolução supracitada.

Art. 2º - Designar, para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, os Servidores da Jucepar:

CRISTIANO DO NASCIMENTO, RG: 3.685.568-3;

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, RG: 6.837.225-9;

HARISSON FERNANDES MUNIZ, RG: 9.701.403-5;

JULIANE MACHADO DA FONSECA NASCIMENTO, RG: 13.336.825-6;

MAKELI RONKOSKI, RG: 6.286.091-0;

MARIA LUCIA MEIRA CARLIM, RG: 3.432.162-0.

Art. 3º - A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) da Jucepar, possui caráter permanente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

28206/2022

**Serviço Social Autônomo  
PARANAPREVIDÊNCIA**

**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128867/22, Pensão por morte, Protocolo 18.605.704-0. Segurado: JOSE VICENTE GARCIA VELOZ, RG 931.493-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NISIA NEGRAO DE GARCIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10438.19. Total do Benefício R\$ 10438.19

Ato n.128875/22, Pensão por morte, Protocolo 18.576.307-2. Segurado: MANSUETO POLTRONIERI, RG 1.041.707-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILMA TEREZINHA POLTRONIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2205.25. Total do Benefício R\$ 2205.25

Ato n.128876/22, Pensão por morte, Protocolo 18.576.307-2. Segurado: MANSUETO POLTRONIERI, RG 1.041.707-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NILMA TEREZINHA POLTRONIERI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2117.04. Total do Benefício R\$ 2117.04

Ato n.128877/22, Pensão por morte, Protocolo 18.610.650-4. Segurado: ANGELA MARIA PRONI CARGANO, RG 1.061.622-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE JAIR CARGANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3975.73. Total do Benefício R\$ 3975.73

Ato n.128878/22, Pensão por morte, Protocolo 18.617.925-0. Segurado: HENRIQUE SOARES DE ARAUJO, RG 1.508.460-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INES DA SILVA ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2347.42. Total do Benefício R\$ 2347.42

Ato n.128879/22, Pensão por morte, Protocolo 18.541.414-0. Segurado: NILTON SANTO PRESA, RG 3.490.760-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PATRICIA DA SILVA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 4813.05; MARINA HELOISE DA SILVA PRESA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 4813.05. Total do Benefício R\$ 9626.10

Ato n.128882/22, Pensão por morte, Protocolo 18.634.541-0. Segurado: ALCEU NASCIMENTO, RG 124.813-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ERCY MARIA SACCHELLI NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20900.83. Total do Benefício R\$ 20900.83

Ato n.128884/22, Pensão por morte, Protocolo 18.587.819-8. Segurado: LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE, RG 5.692.383-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA CRISTINA SILVEIRA DE ANDRADE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12332.03. Total do Benefício R\$ 12332.03

Ato n.128885/22, Pensão por morte, Protocolo 18.229.694-5. Segurado: NAIR DE FATIMA SILVA, RG 5.799.624-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-